Fls.

CONTRATO N° 23/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NOELI DE MELO SOUZA NA FORMA ABAIXO:

(PROCESSO Nº 68/2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ n°14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade n°145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NOELI DE MELO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.237.710/0001-51, sediada na Rua Dom Bosco 2, nº. 616 - Bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, neste ato representada pela Senhora Noeli de Melo Souza, portadora da Carteira de Identidade nº. 288375 e do CPF n.º 903.823.822-34, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente CONTRATO, prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender às necessidades do

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

§1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º - Não será admitida à CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar a prestação de serviços profissionais de contabilidade, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos Arts. 5º, 73 e 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança, e o valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público.	Mês	06	4.500,00	27.000,00
Valor Total R$					**27.000,00**

§1º - O valor do presente Contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

§2º - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre a prestação de serviços profissionais de contabilidade, tais como: de mencionar a Dispensa de Licitação.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§5º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§6º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à prestação de serviços, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para envio dos cálculos pelo CONTRATADO deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL
Os serviços deverão ser entregues na sede do CRM-AC, localizado na Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco/AC, CEP 69.915-526.

§1º - Os serviços serão executados nas dependências da própria CONTRATADA e posteriormente entregues na sede do CRM-AC.

§2º - Todos os custos com equipamentos, materiais ou outros meios ou recursos próprios necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

§3º - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pelo CRM-AC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da prestação de serviços profissionais de contabilidade objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J.; Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:

§1º - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§2º - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§3º - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§4º - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

§5º - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

§6º - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

III. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§7º - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência;

§8º - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

§9º - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

§10º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

§11º - Permitir ao pessoal do CONTRATADO acesso as dependências do CRM-AC, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

§12º - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

§13º - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

§14º - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

§15º - Aplicar, motivada e justificadamente, à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

§2º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§3º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

§4º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§5º - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

§6º - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

§7º - Atender às solicitações do CONTRATANTE, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

§8º - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

§9º - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

§10º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

§11º - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

§12º - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

§13º - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

§14º - Submeter previamente, por escrito, o CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

§15º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§16º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, mantendo–se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;

§17º - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

§18º - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

§19º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

§20º - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§21º - Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

§22º - Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções;

§23º - Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da prestação de serviço profissionais de contabilidade, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "II", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º - Para aplicação da sanção prevista no inciso "IV" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º - A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 10 de setembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Acre – CRM/AC

Noeli de Melo Souza
Noeli de Melo Souza
Noeli de Melo Souza

TESTEMUNHAS

1 – Nelson de Souza B.
CPF/MF Nº. 707.894.812-68

2 – Debora D. da Costa
CPF/MF Nº. 023.040.002-74

redeempresas.com.br.
Rio Branco/Acre, 22 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
OBJETO
de preços para serviços técnicos de suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC, sob demanda, do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.
O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 23/11/2021 até às 16h20 do dia 01/12/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
A abertura das Propostas se dará às 16h30h do dia 01 de dezembro de 2021.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.
Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 29/11/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.
Rio Branco/Acre, 22 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza
Pregoeira do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÒRIA RÈGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA")

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G. ROCHA DANTAS EIRELI, CNPJ nº 04.728.659/0001-10, tendo como objeto o fornecimento de tecido para proteção de camas infantis, para atender demandas do Centro Educacional Infantil "Olhar de Criança", no município de Xapuri/AC, no valor total de R$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com a autorização de fornecimento. Dotação orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo - Termo de Convênio nº 02/2021 - SEMED, exercício de 2021.
Xapuri, Acre, 19 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA - ASBENVIR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo nº 006/2021
A Associação Beneficente Vitória Régia - ASBENVIR, através da sua procuradora, Sandra Regina Silva Rocha, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório Carta Convite 001/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção predial, no Centro de Educação Infantil Olhar de Criança, no município de Xapuri, em favor da empresa NOVA VIDA EIRELI, CNPJ nº 14.359.681/0001-93, com o valor global de R$ 23.263,46 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Rio Branco, Acre, 03 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pela comissão e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Higiene, Manutenção e Reparos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor de: CALURINO FERRAZ MIRANDA – CNPJ 14.413.439/0001-50, referente ao Lote I: itens 2, 10, 11, 12, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 66, 71, 72 e 73, no valor de R$ 2.241,20. DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI – 01.279.761/0001-97, referente ao Lote I: itens 4, 21, 61 e 64, no valor de R$ 7.498,90; Lote II: itens 6 e 19; no valor de R$ 1.365,80 e Lote III: item 4; no valor de R$ 394,90, somando o total de R$ 9.259,60. E. C. O. MOURA – 28.572.074/0001-11, referente Lote I: itens 20, 24, 45, 49 e 75, no valor de R$ 1.033,68; Lote II: itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31 e 32, no valor R$ 12.510,50 e Lote III: itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no valor de R$ 7.586,98, somando o total de R$ 21.131,16. J. S. CORDEIRO EIRELI – 18.255.882/0001-00, referente Lote I: itens 3, 5, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 36, 37, 38, 47, 48, 51, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, no valor de R$ 4.051,94; Lote II: itens 5, 7, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 27, 29, 30, 33, no valor R$ 14.039,60, somando o total de R$ 18.091,54. PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ 14.869.791/0001-03, referente Lote I: itens 1, 6, 7, 8, 9, 13, 26, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 67, no valor de R$ 857,95; Lote II: item 28, no valor de R$ 287,00, somando o total de R$ 1.144,95; os quais perfazem o valor global de R$ 51.868,45.
Rio Branco, Acre, 17 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A procuradora da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/CENTRO CULTURAL NOVARESE, Sandra Regina Silva Rocha, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e DETERMINA a publicação na imprensa oficial.
OBJETO: aquisição de material de manutenção e reparos para a contratação de empresa para o fornecimento de material de manutenção e reparos, para atender demandas do Centro Cultural Novarese.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DISBRAS COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, itens: 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais);
E C O MOURA, CNPJ 28.572.074/0001-11, itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 15, no valor total de R$ 3.207,20 (três mil, duzentos e sete reais e vinte centavos);
TOTAL GERAL: R$ 6.185,20 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Colaboração nº 02/2019 - SEME, exercício de 2021 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Rio Branco, Acre, 19 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato de Contrato Nº 23/2021
Processo Nº 68/2021
Partes: NOELI DE MELO SOUZA, CNPJ nº 18.029.867/0001-35, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 34.237.710/0001-51.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
Vigência: A contar de sua assinatura, 10/09/2021, até o dia 09 de março de 2022.
Perfazendo o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica / Fonte: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sra. Noeli de Melo Souza.